

Lei Municipal n.º 24/73, de 04 de agosto de 1973

Autoriza o pagamento a Sotreg S.A. de Tratores e Equipamentos, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento da importância de R\$ 533,75 (Quinhentos e trinta e três cruzeiros e setenta e cinco centavos), relativamente à duplicata n.º 24.281/1, emitida em 31 de julho de 1972, com vencimentos à vista, pela firma Sotreg S.A. de Tratores e Equipamentos.

Art. 2.º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei, fica, o Poder Executivo Municipal, caso necessário, autorizado a anular Dotação Orçamentária, no corrente exercício, até o valor determinado no Art. 1.º desta Lei.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz,
04 de agosto de 1973.

Mansueto da Oliveira Prefeito Municipal

Lei Municipal n.º 25/73, de 08 de outubro de 1973

Concede o título de Cidadão Honorário de Espera Feliz, ao Dr. Moacyr de Ma-

galhães Caldeira, ex. Prefeito Municipal

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, ao Dr. Moacyr de Magalhães Caldeira, ex. Prefeito Municipal de Espera Feliz, o título de Cidadão Honorário de Espera Feliz, pelos relevantes serviços prestados à municipalidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz,
MG., 08 de outubro de 1973.

Manoel Saatchi de Oliveira Prefeito Municipal

553

Lei Municipal n.º 26/73, de 08 de outubro de 1973

Autoriza o pagamento de gratificação a pessoa que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de gratificação, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais, a partir do mês de março de 1973, ao Dr. Ma-